



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

## MEMORANDO

Ao Ilustríssimo, o Senhor.  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal

**ASSUNTO:** contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Senhor Presidente,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela câmara legislativa do município de Cachoeirinha/TO, servimo-nos do presente para requer a Vossa Senhoria, que autorize a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Cachoeirinha/TO, 24 de maio de 2021.

  
**NILSON FERREIRA REIS**  
Secretário  
Nilson Ferreira Reis  
Sec. Administrativo  
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO  
Tipo de Admissão: Concursado





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**  
**AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura Do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação com emergência. Com o seguinte objeto contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços, nos termos do disposto no Art. 24 inc. I, da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos.

Cachoeirinha/TO, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





mmsengenharia123@hotmail.com

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DA:** EMPRESA MMS ENGENHARIA

**PARA:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

**Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A ADEQUAÇÃO DA SALA DO GABINETE, REPAROS E PINTURA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA OBRA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** MMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 34.786.796/0001-71

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA LUIZ GONZAGA, Nº 167, CENTRO – PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO.

**TELEFONE:** (63) 9 81283219

**E-mail:** MMSSENGENHARIA123@HOTMAIL.COM

#### 1. PLANILHA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
01	Elaboração de Projeto para a Adequação da Sala do Gabinete, Reparos e Pintura do Prédio Administrativo da Câmara, Incluindo Acompanhamento da Obra e Fiscalização dos Serviços	Serv.	01	5.650,00	5.650,00

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO** 077 INTER **Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA** 0001 **Nº DA CONTA** 5991111 5

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Palmeiras do Tocantins, Aos 30 do mês de Abril de 2021

  
Marcos Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241782196-0

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Eng. Civil

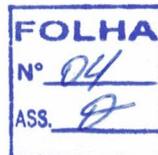
RNP 2417921960

MMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CREA 0100004246DDTO

**RUA LUIZ GONZAGA, 167 - CENTRO, 77913-000 - PALMEIRAS DO TOCANTINS -TO**

**CNPJ: 34.786.796/0001-71 FONE: 63. 98128-3219**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO

**OBJETO:**

Prestação de serviços de elaboração de projeto para a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Diante da solicitação, apresentamos aqui nossa proposta para a execução dos serviços contidos no objeto, sendo:

**PREÇO:**

Executaremos os serviços pelo valor mensal de **R\$ 5.800,00** (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

**DECLARO QUE:**

- O preço será fixo e irrevogável e estão contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, transporte e outros que venham a incidir na execução do serviço.
- Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade da licitante;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta;

Palmas - TO, 03 de maio de 2021.

  
NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA



## PROPOSTA DE PREÇOS

Paraíso do Tocantins - TO, 03 de maio de 2021.

A  
Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO

**Objeto:** Elaboração de Projeto para a Adequação da Sala do Gabinete, Reparos e Pintura do Prédio Administrativo da Câmara, Incluindo Acompanhamento da Obra e Fiscalização dos Serviços.

**Empresa:** BRJ Engenharia & Construções Ltda - EPP

**CNPJ:** 18.733.566/0001-98

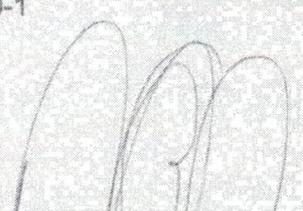
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, 632 - Setor Bela Vista - Paraíso do Tocantins - TO.

Atendendo à Solicitação da Câmara, juntamos nosso orçamento para execução deste objeto em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para prestação de serviços do referido objeto, e se encontra devidamente assinada pelo representante legal dessa Empresa.

### Declaramos expressamente que:

- Executaremos os serviços pelo valor mensal de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).
- O preço será fixo e irrevogável e estão contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, transporte e outros que venham a incidir na execução do serviço.
- Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade da licitante;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta;
- Dados Bancários - Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3459, Operação: 003, Conta Corrente: 500-1

  
BRUNO CARREIRO SANTOS

Sócio Administrador

BRJ Engenharia & Construções LTDA - EPP.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Menor Preço por Item)

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços, emissão de laudos e boletins de medição, considerando que, na ausência de um profissional do setor de engenharia da câmara, os serviços e as obras de engenharia ficam afetadas.

Justifica-se também, que a câmara legislativa não possui pessoal técnico nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA para elaborar os projetos necessários, bem como para fiscalizar a execução dos serviços.

Assim, fica caracterizada a situação conforme no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	01	SERV	Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.	R\$ 5.483,33	R\$ 5483,33





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**Valor total estimado: R\$ 5.483,33 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro acima:

3.2 A quantidade estimada foi elaborada através de cotação no mercado feito pelo o setor de compra da câmara legislativa diante das recomendações.

3.3 Os serviço deverão ser executado na câmara municipal de Cachoeirinha no seguinte endereço: Rua 21 Abril S/Nº, Centro Cachoeirinha/TO. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

### **4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 os serviços dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. I prevê a modalidade dispensa de licitação para Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípuas da administração:

O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípuas da administração pública:

4.2 Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

“I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.  
**inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desse modo, encontra-se totalmente justificado o valor da contratação e a modalidade escolhida ser a Dispensa de Licitação.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da câmara legislativa.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A Contratada deverá fornecer os serviço de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 Os serviço deverão ser entregues adequadamente, contendo: procedência marca prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada as suas especificações.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

6.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.4 A câmara poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

## 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) serviço(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os serviço que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos serviço, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviço fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos serviço que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

## 8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA • Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

B) REGULARIDADE FISCAL • Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa; • Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Da Contratada

- a) Entregar dos serviços deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- j) Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento

### 9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

### **11 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo presidente, conforme o art.67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da câmara como responsável;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 12 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cachoeirinha/TO, 28 de maio de 2021.

  
**NILSON FERREIRA REIS**

Secretário  
Sec. Administrativo  
Câmara Mun. de Cachoeirinha-TO  
Tipo de Admissão: **Concurado**





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

“ I para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.  
**inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desse modo, encontra-se totalmente justificado o valor da contratação e a modalidade escolhida ser a Dispensa de Licitação.

Cachoeirinha/TO, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

  
**VALDIRENE GOMES CARVALHO**  
Presidente Da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A câmara legislativa de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 02/2021 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada conforme objeto.

Contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso I do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

“ I para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.  
**inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.**





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

A contratação da dispensa a licitação, prevista no artigo 24, incisos I da Lei nº 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato é de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, em que o objeto do Contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Com a recente edição do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, referentes a definição das modalidades de licitação, foram atualizados:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para que a administração prestar um serviços de qualidade nas prestação de contas e colocar em dias todas os nossos trabalho ouve a necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação, utilizando cotações com empresa especializada do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a câmara legislativa possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Cachoeirinha/TO, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

**VALDIRENE GOMES CARVALHO**  
Presidente Da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021**

**DESPACHO DO GESTOR**

A câmara legislativa de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Solicita do **DEPARTAMENTO CONTÁBIL**, dotação orçamentaria para cumprir o termo, Referente à contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

**CONSIDERANDO**, a solicitação do secretário.

**CONSIDERANDO**, atender as necessidades da Secretaria legislativa.

**DETERMINA** que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Cachoeirinha/TO, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021**

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO**

Eu, **ELAINE DE DEUS DOS SANTOS**, responsável pela demonstração contábil de execução financeira e orçamentaria da câmara legislativa da cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2021, verifico dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório sendo o objeto contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** Câmara Municipal de Cachoeirinha

**Unidade:** Câmara Municipal

**Ação:** Manutenção das atividades do poder legislativo.

**Classificação orçamentaria:** 11.01.01.0301.0101.2001

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

**Ficha:** 00301

Cachoeirinha/TO, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

*Elaine de Deus dos Santos*

**ELAINE DE DEUS DOS SANTOS**

**CONTADORA**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, 04 de janeiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, para processar, rubricar documentos e propostas, julgar e promover diligências em qualquer fase da licitação.

**Artigo 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **VALDIRENE GOMES CARVALHO** – Presidente;
- **NILSON FERREIRA REIS** – Membro
- **WELLK LEITE DE SOUSA** – Membro

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO** aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
*PRESIDENTE*





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE  
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha da Empresa foi calçada nas propostas de preços apresentadas e pesquisadas, entre a proposta apresentada a cotação da **BRJ Engenharia & Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o numero 18.733.566/0001-98 estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 632 – Setor Bela Vista – Paraiso Tocantins – TO.** Sendo mais vantajosas para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, obedecendo ao principio da eficiência e da economicidade com o intuito de atender a Prefeitura Municipal. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos serviços, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **BRJ Engenharia & Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o numero 18.733.566/0001-98** estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 632 – Setor Bela Vista – Paraiso Tocantins – TO cujo valor da Proposta é de 01(uma) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para câmara legislativa de cachoeirinha, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Cachoeirinha/TO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

**VALDIRENE GOMES CARVALHO**  
Presidente Da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A CAMARA LEGISLATIVA DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o presidente, nos termos do art. 24, previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na Dispensa de Licitação, declarou a Dispensa de Licitação, sendo um ato legal, conformidade com a legislação pertinente, artigo 24, inciso I, da Lei Federal de licitações e contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 tendo em vista a proposta vantajosa para esta administração, sendo assim favorável a contratação da empresa **BRJ Engenharia & Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o numero 18.733.566/0001-98** estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 632 – Setor Bela Vista – Paraíso Tocantins – TO, para fornecer os serviço a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, sendo o objeto á contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota do Termo de Referência elaborado pelo gestor, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao fornecimento do objeto, o mesmo se apresenta como compatível e necessário.

Cachoeirinha - TO, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

  
**VALDIRENE GOMES CARVALHO**  
Presidente Da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

### MEMORANDO INTERNO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PARA: ASSESSORIA JURIDICA E CONTROLE INTERNO DA PASTA**  
**ASSUNTO: SOLICITA PARECER**

Vimos através deste, solicitar parecer conclusivo ou desfavorável sobre o processo de dispensa de licitação 08/2021, processo administrativo 10/2021.

Tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Tendo como contratada a empresa que apresentou proposta de menor valor global cotado, apresentou toda documentação conforme conta nos auto do processo, de acordo com a lei 8.666/93.

Sendo o parecer conclusivo o extrato do contrato será publicado conforme contratado.

Sendo desfavorável será feito o distrato tornando público para conhecimento de que possa interessar, e o processo será arquivado após ser revogado e ato e cancheado.

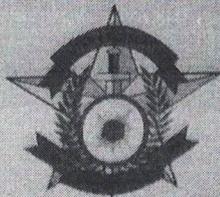
No aguardo de vosso pronunciamento, deixo votos de apreço e admiração.

Setor de Licitação de Cachoeirinha aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Atenciosamente.

  
**VALDIRENE GOMES CARVALHO**  
Presidente Da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ N°. 01.006.870/0001-30.  
Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO,  
fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

### PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação n° 008/2021

**OBJETO:** Dispensa para contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

A Assessoria jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação face ao valor que se pretende dispender, bem como, acerca da minuta do contrato.

A esse respeito, esclarece o parecerista, diante mão, que manifestará estritamente sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação, bem como se a minuta do contrato administrativo revela-se adequada ao fim a que se destina.

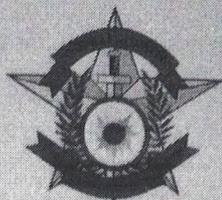
Relatado. Passo a opinar.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração



1

Dispensa de licitação n° 008/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ N°. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO,  
fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

*Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" 1.*

Para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam: a *inexigibilidade e a dispensa do procedimento licitatório.*

Em sua obra *Prática Administrativa* (Editora Revista dos Tribunais, 2011), os doutrinadores Alexandre Mazza e Flávia Cristina Moura de Andrade ensinam que as hipóteses de dispensa elencadas nos arts. 17 e 24 da Lei de Licitações ocorrem nas situações em que, em tese, é possível fazer-se a licitação, mas a lei, diante de razões de interesse público, diz não ser necessária a sua realização.

Desta feita, entende-se, salvo melhor juízo, que o procedimento, na sua essência, encontra-se amparado em dispositivo legal, conforme, supramencionado, vez que os valores que se pretende dispender não podem suplantar o valor que aduz o inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Entende-se de igual forma que as minutas encontram-se adequadas aos fins a que se destinam o procedimento.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os



<sup>1</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. Editora Malheiros: São Paulo, 2007: 272/273.

Dispensa de licitação nº 008/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ N°. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO,  
fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados.

No que se refere aos valores, sempre é recomendável a realização de cotação de preços, visando garantir oferta mais vantajosa para a administração.

Orienta-se a solicitar ao pretense contratado certidões de regularidade fiscal, trabalhista bem como a capacidade econômica, com vistas a garantir que este encontra-se adimplente com a Administração Pública e Justiça do Trabalho, bem como tem porte a cumprir o objeto pretendido.

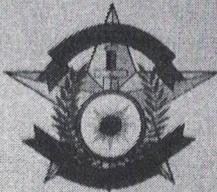
Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as despesas afins para que não haja fracionamento, o que terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas deste poder legislativo.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise. Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dispensa de licitação n° 008/2021



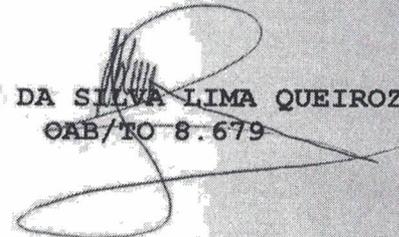


ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ N°. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO,  
fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e  
decisão de prosseguimento.

Cachoeirinha/TO, 09 de junho de 2021.

  
ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ  
OAB/TO 8.679



Dispensa de licitação n° 008/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### Dispensa de Licitação Nº 08/2021.

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2021, contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços. junto a empresa **BRJ Engenharia & Construção Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **18.733.566/0001-98** estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 632 – Setor Bela Vista – Paraiso Tocantins – TO.

O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

É o relatório.

### DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de licitação, cujo objetivo e a contratação de empresa de





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos exigidos na lei 8.666/93;

- 01 - Solicitação por parte da diretora;
- 02 - Justificativa da dispensa emitida pela diretora
- 03 - Despacho do presidente do legislativo;
- 04 - Termo de Referência;
- 05 - Despacho do Presidente da Comissão de Licitação para a Assessoria Jurídica;
- 06 - Parecer da Assessoria Jurídica;
- 07 - Memorando Interno do Setor de Contabilidade atestando a dotação orçamentária;
- 08 - Autuação do Processo;
- 09 - Despacho do presidente do legislativo.

**CONCLUSÃO:**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação em virtude da falta de interesse de proponentes do objeto licitado nas licitações anteriores.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Cachoeirinha – To, 09 de junho de 2021.

  
**ELIEUDE PEREIRA DA COSTA**  
Chefe de Controle Interno





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.**

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Considerando, que o presente procedimento encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, artigo 24, inciso I, da Lei Federal de licitações e contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com os pareceres do Departamento Jurídico e Controle Interno, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, cujo objetivo e a contratação da **BRJ Engenharia & Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 18.733.566/0001-98** estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 632 – Setor Bela Vista – Paraiso Tocantins – TO,. **Contratação de Serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de Cachoeirinha – TO. Exceto elaboração de projetos relacionados a convênios firmados com órgãos federais.**

Cumpridas as formalidades, publique-se e cumpra-se,

Cachoeirinha - TO, 10 de junho de 2021.

**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Resolvo ratificar a dispensa de licitação supracitada, pelo valor é de 01 (um) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para câmara legislativa de cachoeirinha conforme previsto no inciso I do art. 24, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cachoeirinha/TO, aos 10 dias do mês de Junho de 2021.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPALDE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

O Gestor da câmara legislativa, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade da dispensa para contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços.

Para que possamos presta um serviços de qualidade nas prestação de contas e colocar em dias todas os nossos trabalho ouve a necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços, ainda, as demais informações constantes do presente processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Proceder a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básico e orçamento de obras e serviços de engenharia para elaborar projeto básico que visa a adequação da sala do gabinete, reparos e pintura do prédio administrativo da câmara, incluindo acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços, sendo em caráter emergência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gabinete do prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

  
EDIVALDO GOMES MARQUES  
Presidente

